

com a finalidade adequação de sistema viário, na Raposo Raposo Tavares, SP 270, no município de PRESIDENTE VENCESLAU, requerida pela CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S/A, CNPJ 10.531.501/0001-58, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Intermediária 1 - Córrego Barbaqueá Km 615 + 473 - Coord UTM (Km) - N 7.577,37 - E 416,87 - MC 51;
- Travessia Intermediária 2 - Córrego da Fartura Km 618 + 425 - Coord UTM (Km) - N 7.578,37 - E 414,12 - MC 51;
- Travessia Intermediária 3 - afluente do Córrego da Fartura Km 619 + 761 - Coord UTM (Km) - N 7.578,83 - E 412,87 - MC 51;

- Travessia Intermediária 4 - Córrego Barro Preto Km 621 + 232 - Coord UTM (Km) - N 7.579,33 - E 411,49 - MC 51;
- Travessia Intermediária 5 - afluente do Ribeirão Caiuá Km 626 + 368 - Coord UTM (Km) - N 7.580,73 - E 407,59 - MC 51;
- Travessia Intermediária 6 - afluente do Ribeirão Caiuá Km 626 + 521 - Coord UTM (Km) - N 7.581,07 - E 406,69 - MC 51;
- Travessia Intermediária 8 - afluente do Ribeirão Caiuá Km 627 + 300 - Coord UTM (Km) - N 7.581,45 - E 405,66 - MC 51;
- Travessia Intermediária 9 - afluente do Ribeirão Caiuá Km 628 + 033 - Coord UTM (Km) - N 7.581,66 - E 405,10 - MC 51;
- Travessia Intermediária 10 - afluente do Ribeirão Caiuá Km 629 + 851 - Coord UTM (Km) - N 7.582,07 - E 403,33 - MC 51.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, inserto no autos DAAE 9407515, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade irrigação, no Sítio São João, Estrada Taquai para Coronel Macedo, Km 16, Bairro do Fundão, no município de CORONEL MACEDO, requerida por ROBERTO FRANCISCO NUNES, CPF 141.264.228-03, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Captação Superficial - Rio da Ararinha - Coord UTM (Km) - N 7.397,21 - E 659,56 - MC 51 - Vazão 150,00 m3/h - periodo 12 h/d - 10 d/m.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, inserto no autos DAAE 9408214, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hidrícos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalida-de passagem (acesso viário), na Rua João Rodrigues de Freitas, s/nº, Vila Ribeiro, no município de GUAPIARA, requerida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA, CNPJ 46.634.275/0001-88, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Aérea - Rio São José do Guapiara - Coord UTM (Km) - N 7.323,31 - E 750,58 - MC 51.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.
À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Ribeira e Litoral Sul, inserto no autos DAAE 9500374, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade passagem e drenagem, na Ruas José América-no Carneiro Adolfo Nitztz, Joaquim dos Reis Eduardo da Costa Magueta e Av. Raul Leite Magalhães, Centro, no município de TAPIRAÍ, requerida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ, CNPJ 46.634.465/0001-03, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Canalização 01 - Córrego Lajeado - coord UTM (Km) - N 7.347,20 - E 245,15 - MC 45 - N 7.347,26 - E 245,13 - MC 45;
- Canalização F-1 - Córrego Lajeado - coord UTM (Km) - N 7.347,26 - E 245,13 - MC 45 - N 7.347,33 - E 245,12 - MC 45;
- Canalização 02 - Córrego Lajeado - coord UTM (Km) - N 7.347,33 - E 245,12 - MC 45 - N 7.347,48 - E 245,10 - MC 45;
- Canalização 03 - Córrego Lajeado - coord UTM (Km) - N 7.347,49 - E 245,10 - MC 45 - N 7.347,55 - E 245,12 - MC 45;
- Canalização F-2 - Córrego Lajeado - coord UTM (Km) - N 7.347,55 - E 245,12 - MC 45 - N 7.347,59 - E 245,05 - MC 45;
- Canalização 04 - Córrego Lajeado - coord UTM (Km) - N 7.347,59 - E 245,05 - MC 45 - N 7.347,68 - E 245,08 - MC 45;
- Canalização 05 - Córrego Lajeado - coord UTM (Km) - N 7.347,70 - E 245,07 - MC 45 - N 7.347,84 - E 245,00 - MC 45;

- Travessia Intermediária 01 - Córrego Lajeado - Coord UTM (Km) - N 7.347,19 - E 245,15 - MC 45;
- Travessia Intermediária 02 - Córrego Lajeado - Coord UTM (Km) - N 7.347,49 - E 245,10 - MC 45;

- Travessia Intermediária 03 - Córrego Lajeado - Coord UTM (Km) - N 7.347,69 - E 245,07 - MC 45;

- Travessia Intermediária 04 - Córrego Lajeado - Coord UTM (Km) - N 7.347,85 - E 245,00 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Pardo Grande, inserto no autos DAAE 9307613, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade passagem, na Rodovia SP-345 - Rodovia Pref. Fábio Talarico, no município de GUARÁ, requerida pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, CNPJ 43.052.497/0008-70, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Intermediária Célula de Concreto A= 3,00 m x 2,00 m - Córrego da Faxina - Coord UTM (Km) - N 7.725,12 - E 214,16 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE no 717 de 12/12/96, e do Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Pardo Grande, inserto no Autos DAAE no 9306009, ficam aprovados os estudos apresentados com uso em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de irrigação, na Fazenda das Paineiras, Rodovia Estadual SP-342, Mogi Guaçu - Espírito Santo do Pinhal 15,0 km a direita

mais 2,00 km, Bairro Nova Louzã, município de MOGI GUAÇU, requerida por EDUARDO DE SOUZA RAMOS, CPF 029.624.388-49, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Captação Superficial - Afluente do Córrego Santa Clara - Coord. Utm (Km) N 7.532,03 - E 308,04 - MC 45 - Vazão 13,00 m3/h - Período 12 h/d - (todos) d/m - 12 m/º

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação federal e estadual, referentes à proteção ambiental (Lei Federal 12.651/12 - Código Florestal) e ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997/76 e seu regulamento), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Pardo Grande, inserto no autos DAAE 9307653, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade irrigação, na Fazenda Mateirinho s/nº, no município de MORRO AGUDO, requerida pela BIOSEV BIOENERGIA S.A, CNPJ 49.213.747/0115-85, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Captação Superficial - Ribeirão da Marmelada - Coord UTM (Km) - N 7.704,86 - E 791,60 - MC 51 - Vazão 24,40 m3/h - periodo 20 h/d.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAAE 9810189, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade passagem de pedestre, na Av. Santana, 2401, Parque Hortalândia, no município de HORTOLÂNDIA, requerida pela GSP URBANIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 51.500.080/0001-85, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Aérea -Afluente do Ribeirão Jacuba ou Hortolândia - Coord UTM (Km) - N 7.467,90 - E 270,25 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Despacho do Superintendente, de 14-02-2014

Informe de Indeferimento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

"INFORME DE INDEFERIMENTO DO DAAE de 14-02-2014"

- Referência:

- Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

- CNPJ: 45.307.980/0001-08

- Município de CRISTAIS PAULISTA

- Autos DAAE 9300726 - Vol. 002

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE n. 717/96, item 7.4 e a Informação da Diretoria da Bacia do Pardo Grande - BPG/PGR, de 30-01-2014, ficam indeferidos os seguintes requerimentos:

N. Protocolo 950 - 11/07/12 - Barramento 1 - Ribeirão dos Cristais - Fazenda Recreio e Chácara Paraíso - Coord. UTM (Km) N 7.740,90 - E 246,92 - MC 45.

N. Protocolo 951 - 11/07/12 - Barramento 2 - Ribeirão dos Cristais - Fazenda Recreio e Chácara Paraíso - Coord. UTM (Km) N 7.740,90 - E 246,92 - MC 45.

N. Protocolo 952 - 11/07/12 - Barramento 3 - Ribeirão dos Cristais - Fazenda Recreio e Chácara Paraíso - Coord. UTM (Km) N 7.740,90 - E 246,82 - MC 45.

N. Protocolo 1531 - 31/08/12 - Lançamento Superficial - Ribeirão do Mococa - Estrada de Acesso à Fazenda Mococa - Coord. UTM (Km) N 7.743,40 - E 249,07 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício da BPG/PGR/082/13, de 28-08-2013.

"INFORME DE INDEFERIMENTO DO DAAE de 14-02-2014."

Referência:

- Interessado: THOMAZ MIACHON PALHARES

- CPF: 423.174.958-20

- Endereço: Fazenda Pastoral, Rodovia SP - 225, Aguai - Pirassununga - Zona Rural

- Município: MOGI GUAÇU

- Autos DAAE n. 9301662

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE n. 717/96, item 7.4 e a Informação da Bacia do Pardo Grande BPG/PGR/243, de 02-10-2013, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
N. Protocolo 424 - 20-03-2013 - Captação Superficial - Córrego do Lajeado - Coord. UTM (Km) N 7.552,01 - E 276,30 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento a Carta BPG/PGR/491, de 28-05-2013.

"INFORME DE INDEFERIMENTO DO DAAE de 14-02-2014."

Referência:

- Interessado: REGINALDO ITIRO MURAIISHI

- CNPJ: 049.507.308-35

- Endereço: Rodovia Brigadeiro Faria Lima, 2.200 - Bairro: Nova América - Município: BARRETOS - SP.

- Autos DAAE n. 9303672

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE n. 717/96, item 7.4 e a Informação Técnica da Diretoria da Bacia do Pardo Grande - BPG, de 24-01-2014, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 568 - 18-05-2012 - Captação Superficial - Afluente do Córrego do Aleixo - Coord. UTM (Km) N 7.724,50 - E 751,48 - MC 51.

O Processo poderá ser retomado após atendimento a Carta Técnico da Diretoria da Bacia do Pardo Grande - BPG/PGR n. 1.098, de 26-09-2012.

"INFORME DE INDEFERIMENTO DO DAAE de 14-02-2014. "

Referência:

- Interessado: JOSÉ ROBERTO SALGADO SOBRINHO

- CPF: 052.252.368-47

- Endereço: Fazenda São Benedito - Bairro: Água da Lagoa - Município: ECHAPORÁ - SP.

- Autos DAAE n. 9402605

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE n. 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Peixe Paranapanema - BPP/BPR n. 352 de 11-07-2013, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 01 - 03-01-2006 - Barramento - Água da Lagoa - Coord. UTM (Km) N 7.510,80 - E 569,25 - MC 51.

O Processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício da Diretoria da Bacia do Peixe Paranapanema - BPP/BPR n. 486, de 21-05-2013.

"INFORME DE INDEFERIMENTO DO DAAE de 14-02-2014."

Referência:

- Interessado: AFONSO AIRES DE MELO E OUTRO

- CPF: 165.305.618-54

- Endereço: Fazenda Chácara Santa Terezinha - Perímetro Urbano ao Norte - Vila Leme

- Município: PARANAPANEMA - SP.

- Autos DAAE n. 9406395

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE n. 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Peixe Paranapanema - BPP/BPR n. 424, ficam indeferidos os seguintes requerimentos:

N. Protocolo 594 - 28-09-2012 - Captação Superficial - Afluentes de UHE de Jurumirim - Coord. UTM (Km) N 7.412,39 - E 731,50 - MC 51.

N. Protocolo 595 - 28-09-2012 - Barramento - Afluentes de UHE de Jurumirim - Coord. UTM (Km) N 7.412,36 - E 731,48 - MC 51.

O Processo poderá ser retomado após atendimento o Ofício da Diretoria da Bacia do Peixe Paranapanema - BPP/BPR n. 541 de 06-05-2013.

"INFORME DE INDEFERIMENTO DO DAAE de 14-02-2014."

Referência:

- Interessado: WARMIR WAFEJI ISHIKAWA

- CPF 021.703.118-82

- Endereço: Sítio Água Morna - Bairro Araçaiaba - Município de PIÁI

- Autos DAAE n. 9406459

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE n. 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria de bacia do Peixe Paranapanema - BPP/BPPI/149/2013, de 03-07-2013, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 560 - 24/10/11 - Captação Superficial - Córrego Moquém - Coord. UTM (Km) N 7.298,05 - E 721,12 - MC 51.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício DAAE BPP/BPPI/outorga/594/2012.

"INFORME DE INDEFERIMENTO DO DAAE de 14-02-2014"

- Referência:

- Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

- CNPJ: 44.440.121/0001-20

- Endereço: Estrada Municipal - AAG 315, Bairro Iporangá - Município de ALTO ALEGRE

- Autos DAAE 9406754

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE no 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria do Peixe Paranapanema, BPP/BPR n. 046, de 28-01-2014, ficam indeferidos os seguintes requerimentos:

N. Protocolo 719 - 30/10/12 - Travessia Aérea 1- Córrego Domingão - Coord. UTM (Km) N 7.609,83 - E 573,25 - MC 51.

N. Protocolo 434 - 19/08/13 - Travessia Aérea 2- Implantação - Coord. UTM (Km) N 7.611,43 - E 579,79 - MC 51.

N. Protocolo 435 - 19/08/13 - Travessia Aérea 2- Córrego do Padre Claro - Coord. UTM (Km) N 7.611,43 - E 579,79 - MC 51.

O processo poderá ser retomado após atendimento aos Ofícios da BPP/BPR/668, de 17-07-2013, e BPP/BPR/1181, de 10-12-2013.

"INFORME DE INDEFERIMENTO DE CADASTRO DE USOS/ INTERFERÊNCIAS

do DAAE de 14-02-2014. "

Referência:

- Interessado: JOÃO FRANCISCO SILVA DE MEDEIROS

- CPF: 923.791.768-68

- Endereço: Sítio São João - Bairro: Felix - Município: PIRAJU

- Autos DAAE n. 9407834

Tendo em vista o disposto no § 1. do artigo 1. do Decreto Estadual n. 41.258 de 01-11-1996, a Portaria DAAE n. 2.292, de 14-12-2006, reti-ratificada em 03-08-2012 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Peixe-Paranapanema - BPP/ BPR/n. 658, de 09-12-2013, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 632 - 13-08-2013 - Sem denominação - Coord. UTM (Km) N 7.423,22 - E 680,69 - MC 51.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício BPP/BPR/n. 784, de 28-08-2013.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAAE de 14-02-2013. "

Referência:

- Interessado: V. C. CURSINO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.

- CNPJ: 02.139.815/0001-81

- Endereço: Avenida Celestino Campos Coelho, 1.880, chácara 01 - Bairro: Turvo

- Município: SÃO LUÍS DO PARAÍTINGA - SP.

- Autos DAAE n. 9604227

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE n. 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Paraíba e Litoral Norte - BPB/PBR n. 47 de 18-02-2013, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 911 - 26-09-2012 - Canalização - Afluente do Rio do Turvo - Coord. UTM (Km) N 7.433,22 - E 467,43 MC 45 e N 7.433,35 - E 467,36 - MC 45.

O Processo poderá ser retomado após apresentação dos seguintes documentos:

- novo dimensionamento da canalização, para que a mesma atenda a vazão máxima de projeto.

Em caso de não apresentação dos documentos solicitados em até 30 dias, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual n. 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual n. 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAAE n. 01 de 02-01-1998.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAAE de 14-02-2014. "

Referência:

- Interessado: AUTO POSTO IRMÃOS DE FAVERI LTDA

- CNPJ: 03.306.973/0001-41